



## **CONTROLE INTERNO DE VERSÕES DE DOCUMENTOS**

Contratação de uma empresa para hospedagem do sistema de votação e do site da Câmara de Vereadores.

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
16/12/2024	1.0	Primeira versão do documento	Thiele Rodrigues dos Reis



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**OBJETO:** Contratação de uma empresa para hospedagem do sistema de votação e do site da Câmara de Vereadores.

### DESCRIÇÃO DETALHADA:

CÓD	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
34190	Contratação de uma empresa para hospedagem do sistema de votação e do site da Câmara de Vereadores.	<p>- Servidor dedicado (exclusivo) de hospedagem de website e sistema web de votação online, em nuvem (e-Cloud):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>HD de 160GB de disco EBS gp3 com 3000 IOPS;</li><li>2 vCPUS (processador);</li><li>04GB de RAM;</li><li>Sistema operacional Linux (Debian 12 ou Ubuntu LTS 24.04) com banco de dados MySQL (stable), Wordpress, PHPMyAdmin instalados;</li><li>Taxa de transferência mensal sob demanda;</li><li>Backup (03 dias).</li></ul> <p>- Correio eletrônico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Espaço total em disco de 20GB;</li><li>Filtro anti-spam;</li><li>Criação de até 15 caixas postais;</li><li>e-mail: IMAP / POP / SMTP;</li><li>Segurança de conexão: STARTTLS;</li><li>Autenticação: Normal;</li><li>Webmail: Round Cube (solução open-source);</li><li>Painel de controle: ISPConfig (solução open-source);</li><li>Backup (03 dias).</li></ul>

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma empresa especializada para a hospedagem do sistema de votação e do site da Câmara de Vereadores se faz necessária para garantir a operação contínua, segura e eficiente dessas plataformas essenciais ao funcionamento da Casa Legislativa e à transparência dos atos administrativos.



### **3.1 Requisitos para Contratação**

3.1.1 Os serviços de contratação de empresas para aquisição e instalação de guarda corpo no plenário Euzébio Barth tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66 e 68, da Lei nº 14.133/2021.

### **4- FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:**

4.1 A prestação do serviço será realizada de acordo com o contrato firmado a partir deste processo.

4.2 O objeto deve ser entregue na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602 – Cidade Alta, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha:

### **5- DO CONTRATO**

5.1 - O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do presente exercício, com garantia de qualidade e bom funcionamento do objeto de pelo menos 1 ano após a entrega.

5.2 - É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

5.3- Após a assinatura do contrato, a documentação deverá ser encaminhada de forma digital para o endereço eletrônico informado pelo fiscal do contrato.

5.4 – A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo servidor designado pelo Presidente da Câmara nomeado através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento.

5.5 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste documento, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

### **6 -ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022 e Resolução de Mesa n.º 14/2024, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1 Prestação de serviço**

7.1.1 O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato.

7.1.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais após a apresentação da fatura / nota fiscal. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado os serviços, o número da Dispensa Licitação, o número da Nota de Empenho prévio e os dados bancários para pagamento.

7.1.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.1.4 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório

7.1.5 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

7.1.6 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

## **8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1.1 Prestar os serviços conforme especificações deste documento.

8.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

8.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



8.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta contratação;

8.1.6 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

8.1.7 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.8 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8.1.9 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços.

8.1.10 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

8.1.11 Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada de forma digital exclusivamente por meio do fiscal (ou preposto indicado pela Câmara).

## **8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

8.2.1 Realizar o pagamento, conforme estabelecido no item 07 deste documento.

8.2.2 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

## **9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias abaixo descritas:

Dotação: 15

Atividade: 2055

Rubrica – 33.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de dezembro de 2024.

Elvis de Jesus Souza  
Diretor Geral